PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.146, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
EM: 22/05/18
ORGÃO:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8° e artigo 25, § 2°, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1431 – Estruturação da Saúde Bucal
02.07.02.10.301.1002.1431.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$215.000,00.

Art. 2° - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1°:

I - Excesso de Arrecadação pela Transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais); depositados na conta corrente 66240509, Caixa Econômica Federal, agência 1818, João Pinheiro, conforme Processo 25000.083709/2018-09;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Fonte de Recursos;
1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1° da presente Lei através de decreto.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1° nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal